

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

1 – OBJETO

Aquisição de itens para manutenção preventiva e corretiva do Veículo GM Chevrolet Tracker, placas RXY4J14, utilizado como viatura da Polícia Militar, a serem adquiridos em caráter imediato, tendo em vista a imprescindibilidade de realização da manutenção, aliada à impossibilidade de interromper os serviços de segurança pública, mostrando-se o veículo indispensável à continuidade dos serviços.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Palhetas Bosch SD10	Un	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
02	Solução de arrefecimento orgânico 1L Wurt	Un	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
03	Pastilha limpa para brisa wurth	Un	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
04	Palheta auto impact PF24	Un	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	Palheta auto impact PF16	Un	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
06	Aromatizante Car-Freshner	Un	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais)**

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de manutenção da viatura da Polícia Militar para o serviço operacional ordinário. Esses itens precisam ser substituídos nas viaturas e não são cobertos pelas revisões realizadas.

Salienta-se que a manutenção imediata da viatura é imperiosa, tanto corretiva como preventiva, na medida em que esta municipalidade não dispõe de viaturas excedentes para substituir os automóveis que venham a apresentar defeitos, salientando-se que o serviço de segurança pública é essencial à manutenção da ordem pública.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I, § 7º.

O TCE/MG, em consulta, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no art. 75, inc. I e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Segundo o tribunal, “a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de **licitação até o limite de R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34** (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidi que “o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”. (Grifamos.) (TCE/MG, Processo nº 1121074, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, j. em 05.07.2023.)

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

POSTO SGANZERLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.100.930/0001-82.

O fornecedor foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração, considerando-se, ainda, a proximidade do estabelecimento do posto de polícia militar, na medida em que a manutenção deve ser realizada de forma breve e imediata.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá eficácia imediata, podendo ser substituído pela nota de empenho respectiva, pactuando-se contrato verbal, tendo em vista o baixo valor da contratação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela inspeção será de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais), após emissão de nota fiscal pela contratada.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

2016 – Serviços de utilidade pública

Despesa: 121

Complemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento do objeto, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani/SC, em 8 de abril de 2024.

Edson Trombetta
Comandante da Polícia Militar de Irani/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando a dispensa de licitação.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
01	Palhetas Bosch SD10	Un	1
02	Solução de arrefecimento orgânico 1L Wurt	Un	2
03	Pastilha limpa para brisa wurth	Un	4
04	Palheta auto impact PF24	Un	1
05	Palheta auto impact PF16	Un	1
06	Aromatizante Car-Freshner	Un	2
QUANTIDADE TOTAL			11

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de manter os veículos de emergências prontos para o serviço operacional ordinário. Esses itens precisam ser substituídos nas viaturas e não tem coberturas nas revisões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Serão adquiridos itens que precisam ser substituídos nas viaturas de serviço, para o que estas estejam prontas para o serviço operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ter os produtos solicitados no momento em que for solicitado.

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Polícia Militar de Irani, entregando-os no local determinado por esta instituição requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

4.1.1.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.11. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.12. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.13. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.14. O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4.1.1.15. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.16. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.1.1.17. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1.1.18. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o baixo valor de que trata a contratação;

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

5.4. É vedada a subcontratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Polícia Militar de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora;

6.2. No mais, dispensa-se gestão do contrato, na medida em que se trata de aquisição de pequena monta, caso em que é autorizado à Administração a pactuação do contrato verbal.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.4. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

6.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

6.9. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A empresa selecionada foi:

7.2. O fornecedor selecionado foi o que tinha a disponibilidade dos produtos, na região, aliado à viabilidade, na medida em que é empresa próxima que presta serviços de abastecimento de combustível e troca de óleo das viaturas.

7.3. O fornecimento do objeto será entregue na totalidade, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

7.4. O fornecedor deverá comprovar os requisitos básicos de habilitação, comumente exigidos para a participação de licitações.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Palhetas Bosch SD10	Un	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
02	Solução de arrefecimento orgânico 1L Wurt	Un	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

03	Pastilha limpa para brisa wurth	Un	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
04	Palheta auto impact PF24	Un	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	Palheta auto impact PF16	Un	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
06	Aromatizante Car-Freshner	Un	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00

8.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais)**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DETALHAR DOTAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

2016 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DESPESA A SER UTILIZADA 121

COMPLEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

10. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Av. Gov. Ivo Silveira 260, Centro, Irani – SC. Polícia Militar

11. DA GARANTIA EXIGIDA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edson Trombetta

Matricula: 924410-7

Cargo/função: 2ºSgt PM

Unidade: Policia Militar

Fone para contato: 49 991214693

E-mail para contato: 20b1c3p1gcmt@pm.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Cristiano Cadore

Matricula: 928794-9

Cargo/função: Cb PM

Unidade: Policia Militar

Fone para contato: 49 991211930

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 12/03/2024.

Edson Trombetta
Cmt da Policia Militar de Irani

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 8/4/2024.

Verificado o atendimento dos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 8 de abril de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal